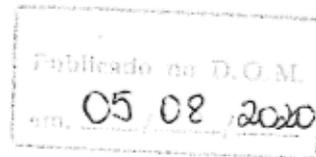




Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 14.488
De 3 de agosto de 2020.



DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 66/2020, de autoria do **Executivo Municipal** e eu promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º. Esta lei estabelece as diretrizes e bases para definição das metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021, em consonância com a Lei Orgânica do Município; orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual; estabelece as normas e disposições de controle da execução orçamentária, bem como dispõe sobre alterações na legislação tributária que vigorarão a partir do próximo exercício.

§ 1º. Consoante as determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), esta lei também estabelece critérios e formas de limitação de empenho no caso de insuficiência de recursos, define os mecanismos de prestação de contas e avaliação dos resultados junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), bem como as condições e exigências para transferências de recursos às entidades públicas e privadas.

§ 2º. A elaboração do projeto de Lei Orçamentária Anual para 2021 obedecerá rigorosamente às diretrizes estabelecidas nesta lei, de acordo com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 3º. A lei orçamentária assegurará o equilíbrio entre receitas e despesas.

§ 4º. VETADO

CAPÍTULO II DAS METAS E PRIORIDADES

Art. 2º. Integram o Anexo de Metas Fiscais:

I - as Metas Fiscais apresentadas para as receitas, despesas, resultado nominal e primário, e montante da dívida;

II - a avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior;

III - a metodologia e a memória dos cálculos efetuados, bem como os dados dos três exercícios anteriores que ampararam a fixação das metas;

IV - a evolução do patrimônio líquido;

V - origem e aplicação de recursos obtidos com a gestão patrimonial;

VI - a avaliação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores públicos do Município;

VII - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receitas;

VIII - demonstrativo de margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Art. 3º. Ficam estabelecidas como constam do Anexo II a esta Lei, os Riscos Fiscais, conforme artigo 4º, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Considerando a possibilidade de modificações no cenário local e nacional até a data da elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2021, o Anexo de Riscos Fiscais deverá ser reencaminhado junto com os demais anexos do projeto de Lei Orçamentária Anual de 2021, evidenciando eventuais atualizações ocorridas.

Art. 4º. As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2021 estão estabelecidas na forma de Anexo, compatíveis com o Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021.

Parágrafo único. Os produtos e metas das ações e os indicadores dos programas governamentais estão definidos por cada Secretaria Municipal e órgãos da Administração Indireta.

CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS E NORMAS DE CONTROLE

Art. 5º. Observado o disposto no artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, caso seja necessário proceder à limitação de empenho e movimentação financeira para cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta lei, a metodologia adotada para a redução deverá incidir sobre o total de atividades e sobre o de projetos, separadamente, calculado de forma proporcional à participação de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 1º. No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

- I - com pessoal e encargos patronais;
- II - com a conservação do patrimônio público;
- III - com contrapartidas de convênios, referentes às transferências de receitas de outras unidades da federação;
- IV - com aplicação dos percentuais mínimos em saúde e educação; e
- V - com serviços ou atividades essenciais.

§ 2º. Consideram-se como serviços ou atividades essenciais aqueles cuja interrupção possa vir a prejudicar a ordem pública, a saber:

- I - tratamento e abastecimento de água;
- II - assistência médica de urgência e emergência;
- III - captação e tratamento de esgoto e lixo; e
- IV - limpeza pública.

§ 3º. Considerando as despesas preservadas e essenciais relacionadas, o contingenciamento será realizado ordenadamente com base nos seguintes critérios de classificações de despesas, até que se atinja o limite necessário:

- I - Despesas de Capital:
 - a) obras não iniciadas;
 - b) desapropriações;
 - c) aquisição de Equipamentos e materiais permanentes;
- II - Despesas Correntes:
 - a) contratação de serviços para a expansão da ação governamental;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

- b) aquisição de materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
- c) fomento ao esporte;
- d) fomento à cultura;
- e) fomento ao desenvolvimento.

§ 4º. Constatada a necessidade de limitação de empenho, caberá à Secretaria Municipal da Fazenda definir a metodologia de redução aplicável que deverá incidir sobre o total de atividades e ações previstas no Orçamento do Município, visando o cumprimento das metas fiscais estabelecidas nesta lei, na forma prevista pelo artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 5º. No caso de reestabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 6º. Às Unidades Orçamentárias caberá o atendimento das disposições e exigências do AUDESP - Auditoria Eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em especial quanto ao acompanhamento dos relatórios de desempenho previstos nesse sistema.

Art. 7º. Para os fins do que determina o Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, consideram-se como irrelevante a despesa igual ou inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

CAPÍTULO IV DAS ORIENTAÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS

Art. 8º. No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 9º. Observado o disposto no art. 8º desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando a:

I - concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II - criação e extinção de cargos públicos;

III - criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

IV - provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

§ 1º. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da apresentação das justificativas por parte da pasta interessada e da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, de acordo com regulamentação expedida pelo Poder Executivo.

§ 3º. VETADO

Art. 10. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas extras fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, educação, saneamento básico, e segurança pública.

CAPÍTULO V DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUA EXECUÇÃO



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Art. 11. Todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do município e a Câmara enviarão suas propostas orçamentárias para 2021, até 30 de junho de 2020 para a Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 1º. A Administração Municipal realizará Audiências Públicas presenciais e/ou eletrônicas para subsidiar a elaboração da proposta orçamentária para 2021.

§ 2º. A Audiência Pública considerará as demandas e prioridades detectadas junto às comunidades, definidas para fins de gestão orçamentária e administrativa, conforme as disposições específicas do Poder Executivo Municipal.

§ 3º. As demandas e reivindicações emanadas nas audiências públicas serão avaliadas tecnicamente pelo Órgão competente e responsável pela execução do serviço.

§ 4º. VETADO

§ 5º. VETADO

Art. 12. Na fixação da despesa e estimativa da receita serão estritamente observados os seguintes princípios:

I - austeridade na gestão dos recursos públicos;

II - modernização continuada da ação governamental, com vistas ao aumento constante da sua eficiência e eficácia;

III - VETADO

Art. 13. A proposta orçamentária para o exercício de 2021 compreenderá:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social;

III - Orçamento de Investimento das Empresas em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 14. A proposta orçamentária obedecerá às seguintes diretrizes:

I - as despesas com o pagamento da dívida pública, encargos sociais e salários terão prioridades sobre as demais ações de manutenção e de expansão dos serviços públicos;

II - as obras em execução terão prioridades sobre novos projetos;

III - os programas e ações deverão ser definidos pelos órgãos da Administração Direta e Indireta sempre com a utilização de metas de resultado, que podem ser quantitativas e qualitativas, apresentadas de forma a permitir compreender objetivamente o que será alcançado, e permitindo seu monitoramento.

Art. 15. Constarão da proposta orçamentária:

I - discriminação dos valores de receitas e despesas por categoria econômica;

II - demonstrativo dos valores destinados aos fundos especiais, evidenciando os recursos próprios e vinculados;

III - Demonstrativo dos Precatórios Judiciais, separados segundo a natureza, constante no mapa de precatórios do Tribunal da Justiça do exercício 2021, bem como, os precatórios dos exercícios anteriores, ainda não quitados até a data da remessa do projeto de Lei do Orçamento Anual de 2021;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

IV - quadro discriminando os valores de despesas empenhadas e pagas por órgão, distinguindo-as em recursos próprios e vinculados, do último exercício e os valores previstos para o exercício atual e para o exercício de 2021;

V - quadro discriminando os valores de receitas correntes para o exercício de 2021;

VI - quadro discriminando cada um dos contratos de dívidas, contendo a lei autorizativa, o valor contratado e respectivas amortizações do principal e encargos no exercício corrente até 31 de agosto, e os valores previstos para o exercício de 2020, 2021 e 2022;

VII - quadro discriminando as obras em andamento e valores previstos para o exercício de 2021.

Art. 16. Na elaboração do projeto de Lei Orçamentária para 2021, serão observados os seguintes critérios:

I - as receitas de transferências serão estimadas considerando-se a seguinte metodologia:

a) levantamento das receitas mensais efetivamente arrecadadas para o período de agosto de 2019 a julho de 2020, segundo os balancetes financeiros, corrigidos monetariamente pelo índice vigente em julho de 2020 (IPCA-IBGE);

b) cálculo da Receita Média Real, obtida pela somatória das receitas mensais, corrigidos e dividido por doze;

c) cálculo dos números e índices mensais obtidos considerando-se o mês de julho de 2020, corrigindo-se os demais do período de agosto de 2019 a dezembro de 2020, pela previsão da inflação;

d) cálculo do número multiplicador, obtido pela somatória dos números índices do período de janeiro a dezembro de 2020;

e) obtenção da estimativa da Receita Total pela multiplicação da Receita Média Real pelo número multiplicador;

f) a transferência de ICMS será calculada considerando-se o índice de participação do município divulgado pelo Governo do Estado de São Paulo;

g) a transferência do FUNDEB será calculada considerando-se o número de alunos matriculados na rede municipal.

II - as Receitas do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU serão estimadas considerando-se os cadastros existentes em 31 de julho de 2020, incrementados pela expansão das construções e loteamentos já autorizados naquela data, além de considerar mudanças previstas na legislação tributária;

III - as Receitas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - serão orçadas considerando-se os cadastros existentes em 31 de julho de 2020 sua série histórica de arrecadação, além de considerar mudanças previstas na legislação tributária;

IV - as Receitas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Variável serão estimadas considerando-se:

a) a variação esperada para cada uma das categorias econômicas participantes das que mais arrecadaram no exercício de 2019.

V - as demais Receitas serão estimadas considerando-se a mesma metodologia utilizada para as transferências definidas no inciso I deste artigo.

CAPÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO

Art. 17. Para a abertura de créditos adicionais a Lei Orçamentária Anual, obedecerá ao disposto no artigo 43 na Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Lei nº 14.488/2020



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Art. 18. Além da autorização disposta no artigo 17, fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, transpor, remanejar e transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa.

CAPÍTULO VII DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS DAS EMPRESAS

Art. 19. O Orçamento de Investimento das Empresas, de que trata o inciso III, artigo 13, desta Lei, compreenderá as ações destinadas aos investimentos, tais como:

I - Execução de obras e instalações, aquisição de imóveis, equipamentos e materiais permanentes.

Parágrafo único. No demonstrativo deverá constar a classificação do investimento, o valor e a origem dos recursos.

CAPÍTULO VIII DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 20. O Orçamento da Seguridade Social abrangerá todas as entidades, órgãos e fundos a ela vinculados, da administração direta e indireta, e compreenderão as dotações destinadas a atender às áreas de saúde, previdência social e assistência social.

§ 1º. O Orçamento da Seguridade Social contará com recursos provenientes da contribuição prevista no inciso VII do artigo 133 da Lei Orgânica do Município, de receitas próprias das entidades, órgãos e fundos acima referidos e de outras receitas do Tesouro Municipal.

§ 2º. No orçamento da seguridade social, a receita e a despesa serão desdobradas por órgãos, recursos e categoria econômica.

CAPÍTULO IX DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 21. Para fins de aperfeiçoamento da política e da administração fiscais do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal, projetos de lei complementar dispondo sobre alterações na legislação tributária, notadamente:

I - alteração e atualização do Código Tributário Municipal;

II - aperfeiçoamento e a atualização da legislação tributária referente ao imposto sobre Serviço de Qualquer natureza – ISS e Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;

III - adequação, inovação e atualização da legislação tributária referentes às taxas municipais.

Parágrafo único. VETADO

Art. 22. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, atenderão ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO X REPASSES ÀS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS – TERCEIRO SETOR

Art. 23. Os repasses de recursos às Organizações da Sociedade Civil (OSC) no exercício de 2021 poderão ser concedidos por meio de termos de colaboração e fomento mediante observância de critérios gerais estabelecidos.

Parágrafo único. São critérios gerais como condições para os repasses:

- I** - desimpedimento da entidade junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- II** - atendimento aos princípios: legalidade, impessoalidade, economicidade, conveniência, oportunidade e interesse público;
- III** - adequação às regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 24. O Projeto de Lei Orçamentária para 2021 deverá constar os valores referentes aos repasses destinados às Organizações Sociais da Sociedade Civil (OSC) a serem formalizados nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

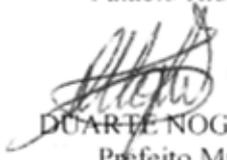
Art. 25. A transferência de recursos para órgãos de outros entes federados somente será realizada em decorrência de lei.

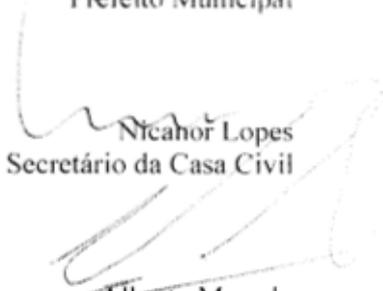
Art. 26. A transferência de recursos para entidades públicas municipais somente será realizada quando houver previsão orçamentária específica.

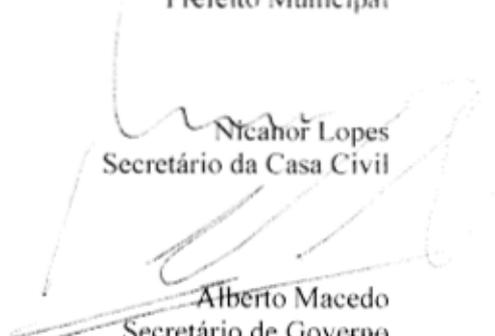
Art. 27. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

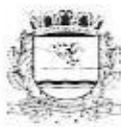
Art. 28. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rio Branco


DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal


Nicanor Lopes
Secretário da Casa Civil


Alberto Macedo
Secretário de Governo



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

ANEXO I - METAS FISCAIS

PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 14.488 DE 2020
ESTABELECE AS METAS FISCAIS
PARA O ANO DE 2021

ESPECIFICAÇÃO	2020		2021		2022	
	Valor Contábil	% RCL s/ 100	Valor Contábil	% RCL s/ 100	Valor Contábil	% RCL s/ 100
Receita Total	5.781.411,67	1,2%	7.107.237,81	1,2%	7.912.124,08	1,3%
Receitas Tributárias	3.178.241,41	118%	3.245.840,66	118%	3.476.437,68	120%
Despesa Total	5.381.411,67	138%	5.058.247,13	138%	5.012.471,08	138%
Despesa Tributária	5.130.893,98	138%	4.533.916,41	138%	4.061.618,67	138%
Resultado Previsão	403.269,120	17%	107.081,212	17%	1.809.496,53	60%
Resultado Nominal	25.074,13	17%	27.930,819	17%	95.172,005	2%
Dívida Pública Consolidada	664.707,83	94%	600.611,501	94%	666.999,79	95%
Dívida Consolidada Líquida	434.036,48	16%	401.160,61	16%	407.080,36	17%

C. S. S.
CIRILO DE MOURA JUNIOR
Prefeito Municipal

C. S. S.
CELESTINO MESTRE
Prefeito Municipal

LEI Nº 14.488 DE 2020
ESTABELECE AS METAS FISCAIS
PARA O ANO DE 2021

MAYARA DE MOURA JUNIOR
Secretária Municipal

[Assinatura]
MAYARA DE MOURA JUNIOR
Secretária Municipal



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito



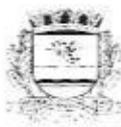
LEI Nº 14.488/2020 - AMENÇÃO
LEI Nº 14.488/2020

DETERMINAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA O EMPREENDIMENTO DE OBRAS DE REFORMA E RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES
DE 2020 - RFB 001 DE 2020

Descrição	Monte Disponível	% (P. T. em R\$ 100)	Monte Disponível em 2019 (R\$)	% (P. T. em R\$ 100)	Variação	
					Valor	%
RECEITA TOTAL						
Receita Total	3.470.688,76	13,1%	3.914.065,00	11,9%	342.123,07	10,2%
Receitas Primárias (I)	3.091.528,08	12,1%	2.996.570,22	11,0%	-106.058,29	-6,5%
Despesa Total	4.237.088,77	15,7%	3.768.053,00	11,2%	469.034,98	13,1%
Despesas Primárias (II)	3.026,02	0,0%	2.694.598,67	10,0%	678.576,59	12,4%
Resultado Primário (III) - (I - II)	110.283,12	0,4%	146.177,64	0,4%	28.755,00	19,3%
Resultado Secundário	115.096,63	0,4%	513.76,33	0,2%	198.281,16	114,0%
Dívida Pública Consolidada	506.465,01	1,8%	545.673,37	1,9%	39.208,36	7,2%
Dívida Consolidada Líquida	410.000,00	1,5%	217.916,23	0,6%	192.083,77	16,3%

Nota: A DC T representa o déficit ou o superávit das entidades do Município.

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA O EMPREENDIMENTO DE OBRAS DE REFORMA E RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DE 2020 - RFB 001 DE 2020
 Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
 Avenida Paulista, 1.400 - Jd. São José - Ribeirão Preto - SP
 Fone: (16) 3315-1234 - Fax: (16) 3315-1234
 E-mail: prefeitura@ribeiraopreto.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

EXERCÍCIO ANUAL FUNDAMENTO LEGAL
LRF nº 57/2008

RESUMO DA EXECUÇÃO DO BUDGETÁRIO DE 2019 - 12/31/2019

	2019 - 2019	%	2018 - 2018	%	2019 - 2019	%
PARCELA ANUAL DO BUDGETÁRIO	1.266.271.385,57	97,57	1.292.271.282,57	71,11	102.000.103,00	6,05
Resíduo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	1.103.127.750,00	71,11	1.292.271.282,57	78,87	1.453.111.874,57	51,05
TOTAL	4.750.234.084,53	100,00	4.563.462.242,80	100,00	4.468.990.000,50	100,00

RESUMO DA EXECUÇÃO DE 2019

	2019 - 2019	%	2018 - 2018	%	2019 - 2019	%
PARCELA ANUAL DO BUDGETÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resíduo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	653.678,72	100,00	0,00	0,00	653.678,72	100,00
TOTAL	653.678,72	100,00	0,00	0,00	653.678,72	100,00

Fonte: COFINOP MUNICÍPIO

Notas Explicativas

1 - O Relatório Resumido das Execução Financeira (RREFF) refere-se ao exercício de 2019, compreendendo o período de 01/01/2019 a 31/12/2019. Este relatório foi elaborado com base nos dados constantes no Relatório de Gestão Financeira, elaborado pelo Departamento de Contabilidade, com o objetivo de apresentar ao Poder Executivo Municipal, de forma clara e objetiva, o desempenho financeiro do Município de Ribeirão Preto em 2019.

ANTONIO TOSCANI FILHO
Diretor de Planejamento e Controladoria

ROSEMEIRE MARINI
Diretora de Planejamento e Controladoria

MARCELO DE JESUS GOMES ALVES
Município de Ribeirão Preto



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito



Demonstração V - ORDEM DE APLICAÇÃO OBTIDOS COM OS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS - INVENIÊNCIA

Emissão em 23/06/2017

MUNICÍPIO RIBEIRÃO PRETO

	Ano - 2016	Ano - 2015	Ano - 2014
RECURSOS OBTIDOS			
RECURSOS OBTIDOS			
5.20.55.00.00.00.00.00.00	3.076.300,00	3.625.846,40	5.200.786,00
Ativos e direitos alienados	330.400,00	0,00	26.500,00
Ativos e direitos alienados	2.745.900,00	3.625.846,40	5.174.286,00
DESPESAS LIQUIDADAS			
DESPESAS LIQUIDADAS - DESEMBOLSAMENTO DE ATIVOS	1.247.056,00	76.356,60	6.654.349,57
30.90.00.00.00.00.00.00	247.000,00	76.356,60	6.654.349,57
Desembolso	247.000,00	76.356,60	6.654.349,57
Desembolso	0,00	0,00	0,00
Desembolso	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS - PREVIDÊNCIA	1.000.056,00	0,00	0,00
30.90.00.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00
Desembolso	0,00	0,00	0,00
Desembolso	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS - OUTROS	0,00	0,00	0,00
30.90.00.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00
Desembolso	0,00	0,00	0,00
Desembolso	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO TÍTULO 5.20.55.00.00.00.00.00	5.756.850,00	293.075,27	342.786,97

TOTAL DO TÍTULO 5.20.55.00.00.00.00.00

Fonte: Relatório de Gestão

Este Relatório de Gestão foi elaborado com base nos dados de 2017, de acordo com o valor de R\$ 3.076.300,00, conforme os resultados dos demonstrativos de 2017 e 2016, e de acordo com o valor de R\$ 3.625.846,40, conforme os resultados dos demonstrativos de 2015 e 2014, e de acordo com o valor de R\$ 5.200.786,00, conforme os resultados dos demonstrativos de 2014 e 2013.

MANOEL JOSÉ DOS SANTOS
 Prefeito Municipal
 CPF nº 040.206.910-10

RENATO LOPES DE VASCONCELOS
 Dirigente Técnico de Contabilidade

MANOEL JOSÉ DOS SANTOS
 Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria de Fazenda

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPVS

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
2019 - 10M

	2017	2018	2019
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS			
Contribuição Previdenciária	190.392.785,19	190.412.248,58	146.117.912,64
Contribuição Previdenciária	9.922.46,37	98.999,63	173.770.578,40
Contribuição Previdenciária	4.322.46,37	88.961.362,47	103.723.975,10
Contribuição Previdenciária	-	-	-
Contribuição Previdenciária	-	-	-
Contribuição Previdenciária	47.300.543,88	47.294.611,91	11.070.868,73
Contribuição Previdenciária	22.816.612,60	17.142.350,94	31.665.669,81
Contribuição Previdenciária	5.698.004,49	568.864,56	17.077.594,23
Contribuição Previdenciária	17.819.618,11	16.173.489,14	12.991.561,58
Despesas Previdenciárias			
Despesas Previdenciárias	253.471.764,95	140.964.582,84	174.597.145,44
Despesas Previdenciárias	141.181.551,77	149.267.820,74	168.931.746,34
Despesas Previdenciárias	25.771.201,14	176.182.266,09	1.803.179,75
Despesas Previdenciárias	25.771.201,14	20.496.645,47	-
Despesas Previdenciárias	25.771.201,14	20.496.645,47	-
Despesas Previdenciárias	-	-	12.741.657,60
Despesas Previdenciárias	2.371.086,55	-	-
Despesas Previdenciárias	8.917.249,54	196.762,36	2.718.312,29
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	224.314.801,24	340.470.628,42	341.696.909,46
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS			
Despesas Previdenciárias	253.471.764,95	140.964.582,84	174.597.145,44
Despesas Previdenciárias	141.181.551,77	149.267.820,74	168.931.746,34
Despesas Previdenciárias	25.771.201,14	176.182.266,09	1.803.179,75
Despesas Previdenciárias	25.771.201,14	20.496.645,47	-
Despesas Previdenciárias	25.771.201,14	20.496.645,47	-
Despesas Previdenciárias	-	-	12.741.657,60
Despesas Previdenciárias	2.371.086,55	-	-
Despesas Previdenciárias	8.917.249,54	196.762,36	2.718.312,29
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	224.314.801,24	340.470.628,42	341.696.909,46
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	253.471.764,95	140.964.582,84	174.597.145,44

Diretor Financeiro

Mecim dos Santos Junior
Diretor Financeiro

Marta Regina Ribeiro
Diretora Superintendente



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda

ADMINISTRATIVO VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

Município: Ribeirão Preto
Ano: 2020

Descrição	Reposse Patronal	Receita Previdenciária	Despesa Previdenciária	Resultado Previdenciário	Reposse para Cobertura Deficit
	346.500.000,00	128.000.000,00	632.500.000,00	(34.500.000,00)	250.000.000,00

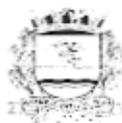
Notas explicativas

Despesa Previdenciária: refere-se à contribuição atualizada Custo Normal 11%. Ativos e Inativos, poderá ser utilizado percentual de 14%.
Cobertura do custo 13 pessoas do pessoal sujeito no estudo atuarial, cobertura por segregação de massa.


Fernando de Sá
Secretário da Fazenda


Alcimar dos Santos Junior
Diretor Financeiro e de Investimentos


Maria Regina Ricardo
Diretora Superintendente



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 66/2020
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS – L. D. O.

01 a 77	Vetadas
80 a 90	Vetadas

Autógrafo nº 109/2020
Projeto de Lei nº 66/2020
Processo nº 2020.020740.3
ECZM



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

LEI Nº 14.488

De 3 de agosto de 2020

Projeto de Lei nº 66/2020

Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO REJEITOU, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 08/09/2020, O VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 66/2020, E EU, LINCOLN FERNANDES, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 44, PARÁGRAFOS 6º E 7º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, PROMULGO OS SEGUINTE DISPOSITIVOS VETADOS:

“Art. 1º.omissis.....”

§ 4º. A Lei Orçamentária aplicará minimamente 5% dos recursos arrecadados nas ações destinadas ao atendimento na Área de Assistência Social.”

“Art. 9º.omissis.....”

§ 3º. As perdas salariais referentes aos anos de 2018 e 2019 constarão no projeto de lei previsto no inciso I deste artigo.”

“Art. 11.omissis.....”

§ 4º. As sugestões formalizadas pela sociedade civil e apresentadas durante as audiências públicas deverão ser analisadas pelo Poder Executivo Municipal e disponibilizadas no Portal da Transparência com o parecer justificando sua inclusão ou não na presente lei e na Lei Orçamentária.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

§ 5º. Quando de sua apresentação pelas respectivas unidades orçamentárias no prazo legal, as propostas oriundas dos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta, incluídos os orçamentos de investimentos das entidades não dependentes, deverão ser publicizados na íntegra no Portal de Transparência em data anterior à realização das audiências públicas.”

“Art. 12.omissis.....

III - as despesas com a Secretaria Municipal de Educação desta cidade de Ribeirão Preto deverão obedecer ao percentual, mínimo, de 30% (trinta por cento) da respectiva receita, fundamentando-se por se tratar de um direito fundamental social e da garantia da dignidade da pessoa humana.”

“Art. 21.omissis.....

Parágrafo único. O envio das matérias dispostas neste artigo será precedida de parecer dos Conselhos Municipais atinentes e/ou realização de Audiências Públicas.”



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

EMENDAS DE AUTORIA DOS SENHORES VEREADORES, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE:

01	VER. ALESSANDRO MARACA	ADICIONA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 21 DO PROJETO DE LEI Nº 66/2020
02	VER. ALESSANDRO MARACA	SUBVENÇÃO À EXPANSÃO DO HOSPITAL DO CÂNCER DE RIBEIRÃO PRETO - FUNDAÇÃO SOBECCAN - R\$500.000,00
03	VER. ALESSANDRO MARACA	CERCAMENTO DO MORRO DE SÃO BENTO, INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E MELHORIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - R\$ 1.000.000,00.
04	VER. ALESSANDRO MARACA	REFORMA E IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA EM QUADRA DE ESPORTES LOCALIZADA NO BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL TANQUINHO - R\$ 300.000,00
05	VER. ALESSANDRO MARACA	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE RUBEN CIONE - R\$ 500.000,00
06	VER. ALESSANDRO MARACA	COMPLEMENTAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA - R\$ 100.000,00
07	VER. ALESSANDRO MARACA	SUBVENÇÃO SOCIAL À SOCIEDADE LEGIÃO BRASILEIRA CIVISMO E CULTURA DE RIBEIRÃO PRETO - R\$ 60.000,00
08	VER. ALESSANDRO MARACA	COMPLEMENTAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL AO LAR DOS VELHOS DA IGREJA PRESBITERIANA - R\$ 100.000,00
09	VER. ALESSANDRO MARACA	COMPLEMENTAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL MARIA DE NAZARÉ (VOVÔ ALBANO) - R\$ 100.000,00
10	VER. ALESSANDRO MARACA	SUBVENÇÃO SOCIAL À SOCIEDADE DANTE ALIGHIERI - R\$ 30.000,00
11	VER. ALESSANDRO MARACA	COMPLEMENTAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À SOCIEDADE ESPÍRITA CINCO DE SETEMBRO (CASA DO VOVÔ) - R\$ 100.000,00
12	VER. ALESSANDRO MARACA	SUBVENÇÃO SOCIAL AO CÍRCULO DE TRABALHADORES CRISTÃOS DE VILA TIBÉRIO - R\$ 100.000,00
13	VER. ALESSANDRO MARACA	SUBVENÇÃO SOCIAL AO GRUPO DE APOIO E INCENTIVO À ADOÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO CRESCENDO EM FAMÍLIA (GAIARP) - R\$ 100.000,00
14	VER. ALESSANDRO MARACA	SUBVENÇÃO SOCIAL AO INSTITUTO ESPÍRITA PAULO DE TARSO - R\$ 100.000,00



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

15	VER. ALESSANDRO MARACA	SUBVENÇÃO SOCIAL AO CENTRO ESPÍRITA RENOVAÇÃO E LUZ (CASA RELUZ) - R\$ 100.000,00
16	VER. ALESSANDRO MARACA	REFORMA DA PRAÇA RÔMULO MORANDI, NO BAIRRO CAMPOS ELÍSEOS - R\$ 200.000,00
17	DR. LUCIANO MEGA	ACRESCENTA O INCISO III NO ARTIGO 12
18	DR. LUCIANO MEGA	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) CENTRO DIA DE CONVIVÊNCIA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - R\$ 500.000,00
19	VER. IGOR OLIVEIRA	REFORMA DO TEATRO DE ARENA - R\$ 500.000,00
20	VER. IGOR OLIVEIRA	RECAPEAMENTO DAS RUAS DO BAIRRO PARQUE DOS SERVIDORES - R\$ 1.000.000,00
21	VER. IGOR OLIVEIRA	RECAPEAMENTO DA RUA SERRA NEGRA NO BAIRRO JÓQUEI CLUBE - R\$ 1.000.000,00
22	VER. IGOR OLIVEIRA	RECONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS NO QUADRILÁTERO FORMADO PELAS RUAS GENERAL CÂMARA, TAPAJÓS, PORTO SEGURO E TOCANTINS, NO BAIRRO IPIRANGA - R\$ 500.000,00
23	VER. IGOR OLIVEIRA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CANIL DA GUARDA METROPOLITANA - R\$ 500.000,00
24	VER. IGOR OLIVEIRA	IMPLANTAÇÃO DE CALÇAMENTO NA PRAÇA CARLOS GOMES - R\$ 800.000,00
25	VER. IGOR OLIVEIRA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO ACÚSTICA PARA ADEQUAÇÃO (TEATRO PEDRO II) - R\$ 400.000,00
26	VER. IGOR OLIVEIRA	COMPRA DE EQUIPAMENTOS PARA UBDS - R\$ 900.000,00
27	VER. IGOR OLIVEIRA	CONSTRUÇÃO DE CALÇADA NO ENTORNO DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO DO JARDIM PORTO SEGURO - R\$ 400.000,00
28	VER. IGOR OLIVEIRA	CONSTRUÇÃO DE CALÇADA SOBRE A PONTE DA RUA CARLOS CÉSAR TONELLO, NO BAIRRO JARDIM HEITOR RIGON - R\$ 400.000,00
29	VER. IGOR OLIVEIRA	CONSTRUÇÃO DE PASSARELA NA RUA BARÃO ATALIBA, DE FORMA A INTEGRAR O JARDIM EMÍLIA AO JARDIM ZANETI, NO DISTRITO DE BONFIM PAULISTA - R\$ 800.000,00
30	VER. IGOR OLIVEIRA	CONSTRUÇÃO DE PASSARELA INTERLIGANDO A RODOVIÁRIA MUNICIPAL AO MERCADO MUNICIPAL - R\$ 600.000,00



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

31	VER. IGOR OLIVEIRA	CONSTRUÇÃO DE PONTE LIGANDO OS BAIRROS IPIRANGA E ALEXANDRE BALBO, ATRAVÉS DE RUA ÁLVARO DE LACERDA CHAVES - R\$ 1.000.000,00
32	VER. IGOR OLIVEIRA	CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS - R\$ 1.500.000,00
33	VER. IGOR OLIVEIRA	IMPLANTAÇÃO DE CLÍNICA DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS - R\$ 900.000,00
34	VER. IGOR OLIVEIRA	RECAPEAMENTO DAS RUAS DO BAIRRO SUMAREZINHO - R\$ 1.000.000,00
35	VER. IGOR OLIVEIRA	RECAPEAMENTO DAS RUAS DO BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL TANQUINHO - R\$ 2.000.000,00
36	VER. IGOR OLIVEIRA	RECAPEAR AS RUAS DO BAIRRO JARDIM PROGRESSO - R\$ 1.000.000,00
37	VER. IGOR OLIVEIRA	CONSTRUÇÃO DA BASE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL METROPOLITANA NO BAIRRO CRISTO REDENTOR - R\$ 1.500.000,00
38	VER. IGOR OLIVEIRA	REFORMA DA PONTE DA RUA CARLOS CESAR TONELLO NO BAIRRO PARQUE DOS PINUS - R\$ 200.000,00
39	VER. IGOR OLIVEIRA	REFORMA DA PONTE INTERLIGANDO A ESTRADA VELHA DE GUATAPARÁ, ALTURA DO QUILÔMETRO 20 - R\$ 1.000.000,00
40	VER. IGOR OLIVEIRA	REFORMA DA PRAÇA SILVIO PASSALAQUA - R\$ 800.000,00
41	VER. IGOR OLIVEIRA	REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO RESIDENCIAL EMIR GARCIA - RUA RAIMUNDO ANTÔNIO DE BESSA Nº 151 - R\$ 800.000,00
42	VER. IGOR OLIVEIRA	REFORMA DA PONTE DA AVENIDA COSTA E SILVA - R\$ 500.000,00
43	VER. IGOR OLIVEIRA	ADEQUAÇÃO DO ACESSO DA AVENIDA BRAZ OLAIA COSTA AO ANEL VIÁRIO SUL (RODOVIA ANTÔNIO DUARTE NOGUEIRA) - R\$ 1.500.000,00
44	VER. IGOR OLIVEIRA	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO QUADRILÁTERO DAS RUAS BERNARDO GUIMARÃES, JORGE DE LIMA, CRUZ E SOUZA E MÁRIO DE ANDRADE, NO BAIRRO JARDIM PIRATININGA - R\$ 800.000,00
45	VER. IGOR OLIVEIRA	PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA ANICETO DOS SANTOS, NO BAIRRO ADÃO DO CARMO LEONEL - R\$ 1.000.000,00
46	VER. IGOR OLIVEIRA	PAVIMENTAÇÃO DA RUA CAROLINA SCHILACCI, ENTRE AS RUAS ARMIRO BARBOSA E DR. SILVIO AYOAMA, NO BAIRRO JARDIM IARA, EM TODA A EXTENSÃO - R\$ 200.000,00



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

47	VER. IGOR OLIVEIRA	RECAPEAMENTO DA RUA MONTE AZUL NO BAIRRO SALGADO FILHO, EM TODA A SUA EXTENSÃO - R\$ 1.000.000,00
48	VER. IGOR OLIVEIRA	RECAPEAMENTO DA RUA RIBEIRÃO PRETO, NO BAIRRO VILA CARVALHO, EM TODA SUA EXTENSÃO - R\$ 1.000.000,00
49	VER. IGOR OLIVEIRA	RECAPEAMENTO DA RUA ANGRA DOS REIS, NO BAIRRO VILA CARVALHO, EM TODA SUA EXTENSÃO - R\$ 1.000.000,00
50	VER. IGOR OLIVEIRA	RECAPEAMENTO DA TRAVESSA PAZZELI, NO BAIRRO CAMPOS ELÍSEOS, EM TODA SUA EXTENSÃO - R\$ 300.000,00
51	VER. IGOR OLIVEIRA	CONSTRUÇÃO DE CALÇADA NA FRANCISCO EDUARDO MATARAZZO (CALÇADA NO VIADUTO PRÓXIMO), NO BAIRRO VALENTINA FIGUEIREDO - R\$ 800.000,00
52	VER. IGOR OLIVEIRA	RECAPEAMENTO DA RUA SOLDADO ADAÍLSON RAIMUNDO DA SILVA, NO BAIRRO AVELINO ALVES PALMA, EM TODA A EXTENSÃO - R\$ 700.000,00
53	VER. IGOR OLIVEIRA	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE EMEI PROFESSORA ELZA GUAZZELLI DA COSTA - R\$ 1.500.000,00
54	VER. IGOR OLIVEIRA	RECAPEAMENTO DA RUA APIAÍ, NO BAIRRO JARDIM SALGADO FILHO, EM TODA A EXTENSÃO - R\$ 700.000,00
55	COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TRIBUTÁRIA	INSERE § 3º NO ARTIGO 9º
56	COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TRIBUTÁRIA	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS REFERENTES À AUTARQUIA GUARDA CIVIL METROPOLITANA
57	COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TRIBUTÁRIA	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS REFERENTE AO PROCESSO DOS 5,15%
58	COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TRIBUTÁRIA	CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL - R\$ 700.000,00



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

59	COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TRIBUTÁRIA	CONSTRUÇÃO DE MAIS CRAS E CREAS- R\$ 800.000,00
60	COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TRIBUTÁRIA	AÇÕES DE DESCENTRALIZAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL DO MUNICÍPIO- R\$ 350.000,00
61	COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TRIBUTÁRIA	CONSTRUÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS - ILPI E CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS - R\$ 800.000,00
62	COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TRIBUTÁRIA	IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS PRIORITARIAMENTE NAS REGIÕES OESTE E LESTE - R\$ 800.000,00
63	COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TRIBUTÁRIA	INSERE PARÁGRAFO NO ARTIGO 1º (APLICAÇÃO MÍNIMA 5% DOS RECURSOS ARRECADADOS NAS AÇÕES DESTINADAS AO ATENDIMENTO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
64	COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TRIBUTÁRIA	CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CAPS NA REGIÃO LESTE - R\$ 500.000,00
65	COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TRIBUTÁRIA	GESTÃO DE RH - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE MENTAL - R\$ 800.000,00
66	COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TRIBUTÁRIA	AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES E WEB CAMS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE MENTAL - R\$ 100.000,00
67	COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TRIBUTÁRIA	CRIAÇÃO DE LEITOS PSIQUIÁTRICOS EM HOSPITAIS GERAIS QUE TENHAM CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO - R\$ 1.500.000,00
68	COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TRIBUTÁRIA	REFORMA E ABERTURA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO QUINTINO FACCI I - R\$ 350.000,00



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

69	COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TRIBUTÁRIA	MUTIRÃO SOLIDÁRIO (CONSTRUÇÃO DE CASAS PARA USUÁRIOS DA REDE DE SAÚDE MENTAL) - R\$ 500.000,00
70	COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TRIBUTÁRIA	IMPLANTAÇÃO DE CAPS AD 24 HORAS COM LEITOS DE INTERNAÇÃO - R\$ 700.000,00
71	COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TRIBUTÁRIA	GESTÃO DE RH - CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTAS (SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO) - R\$ 800.000,00
72	COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TRIBUTÁRIA	GESTÃO DE RH - CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) - R\$ 900.000,00
73	COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TRIBUTÁRIA	GESTÃO DE RH - CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTAS (SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE) - R\$ 1.300.000,00
74	COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TRIBUTÁRIA	CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AO PACIENTE PORTADOR DE DIABETES - R\$ 1.400.000,00
75	COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TRIBUTÁRIA	CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AO PACIENTE PORTADOR DE HIPERTENSÃO - R\$ 700.000,00
76	COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TRIBUTÁRIA	SUBVENÇÃO À AAPSI (ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO PSICÓTICO) - R\$ 200.000,00
77	COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TRIBUTÁRIA	REVITALIZAÇÃO URBANÍSTICA E PAISAGÍSTICA - R\$ 300.000,00



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

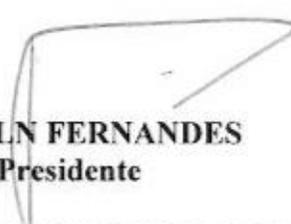
80	COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TRIBUTÁRIA	INCLUI PARÁGRAFOS §§ 3º E 4º NO ARTIGO 11 (SUGESTÕES FORMALIZADAS PELA SOCIEDADE CIVIL E APRESENTADAS DURANTE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS)
81	COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TRIBUTÁRIA	CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS (COORDENADORIA DO BEM ESTAR ANIMAL) - R\$ 200.000,00
82	COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	ELABORAR E IMPLANTAR O PLANO MUNICIPAL DE MUDANÇA CLIMÁTICA, JÁ PREVISTO NA REVISÃO DO CÓDIGO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - R\$ 250.000,00
83	COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	ELABORAR E IMPLANTAR O PLANO ESTRATÉGICO DO SISTEMA DE ÁREAS VERDES E ARBORIZAÇÃO URBANA, INCLUINDO PROJETOS URBANOS COM DESENHOS TÉCNICOS POR BAIRRO E INÍCIO DO PLANTIO NAS VIAS PÚBLICAS PRIORIZANDO OS BAIRROS COM BAIXA COBERTURA ARBÓREA - R\$ 1.000.000,00
84	COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	ELABORAR E IMPLANTAR O PLANO MUNICIPAL DA MATA ATLÂNTICA E DO CERRADO - R\$ 250.000,00
85	COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	ELABORAÇÃO DE UM NOVO PLANO DE MOBILIDADE, INOVADOR E ALINHADO COM AS NOVAS DEMANDAS DA SOCIEDADE, INCLUINDO A PRODUÇÃO DE ESTUDOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE - R\$ 500.000,00
86	COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	EXECUÇÃO DE INFRA PARA O TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO, COMO POR EXEMPLO: OBRAS DE EXTENSÃO E MELHORIA DAS CALÇADAS; IMPLANTAÇÃO DE CICLOFAIXAS E CICLOROTAS - R\$ 1.000.000,00
87	COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	ELABORAÇÃO DE UM PROGRAMA PARA INCENTIVAR A CRIAÇÃO DE NOVAS COOPERATIVAS NO MUNICÍPIO, BEM COMO A CAPACITAR, PROFISSIONALIZAR, OS CATADORES INDEPENDENTES - R\$ 200.000,00



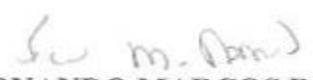
Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

88	COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	CRIAÇÃO DE PROGRAMA ATRAVÉS DE UMA PLATAFORMA ONLINE COM ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL QUE INFORME E PROMOVA A TRANSPARÊNCIA SOBRE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO - R\$ 100.000,00
89	COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	RECUPERAÇÃO E ATIVAÇÃO DOS PARQUES ABANDONADOS, PRIORITARIAMENTE LOCALIZADOS NAS ÁREAS CARENTES DE ESPAÇO VERDE E DE LAZER (PARQUE RUBEM CIONE, PARQUE ECOLÓGICO ÂNGELO RINALDI - HORTO MUNICIPAL FLORESTAL, PARQUE LINEAR RETIRO SAUDOSO E PARQUE ROBERTO GENARO) - R\$ 1.000.000,00
90	COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	ELABORAR UM MANUAL TÉCNICO E ILUSTRATIVO DAS RUAS DE RIBEIRÃO PRETO - R\$ 250.000,00


LINCOLN FERNANDES
Presidente

PUBLICADA NA SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, AOS 9 DE SETEMBRO DE 2020.


FERNANDO MARCOS RAMOS
Coordenador Legislativo